



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB N.º 023/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E THAIS BATISTA
SANTANA PINHEIRO – ME

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **LEANDRO MARCELO SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.776/0001-02, com sede na rua Dr. Jadir nº 194, Centro, Ouro Branco/MG CEP: 36420-000 representada por Bruno Batista Santana Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 087.436.706-95 e portador do RG MG 13.823.345.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre dispensa de licitação 033/2021 extraída do processo administrativo instaurado sob o n. 053/2021 com fundamentado na Lei Federal 10520/02, na LC 123/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa para o atendimento de eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações abaixo colacionadas.

ITEM	PRODUTOS	QUANT TOTAL	Especificações	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Álcool para limpeza	90	ÁLCOOL 70% 1000ml - álcool 70% desinfetante para superfícies fixas. Indicado para desinfecção. Informações do rótulo: álcool etílico hidratado.	7,99	719,10
2	Bucha para limpeza de vasilhas da copa;	90	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja sintética, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100x70x20mm, com variação +/- 10mm. Embalado individualmente.	1,49	134,10
3	Desinfetante;	90	DESINFETANTE DE 2000 ML - água, Ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Ação bactericida, fungicida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica 2000ml.	5,89	530,10
4	Detergente;	90	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML - Detergente líquido neutro, com glicerina, concentrado, biodegradável e testado	2,19	197,10



Câmara Municipal de Ouro Branco

			dermatologicamente.		
5	Esponja de aço;	75	Palha de aço nº 0 fina	1,39	104,25
6	Limpa vidros;	120	LIMPADOR DE VIDROS Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não inionico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Frasco 500 ml.	5,69	682,80
7	Lustra móvel;	50	LUSTRA MOVEIS – Frasco 500ml. Brilho seco. Composição: Cera micro cristalina, Cera de parafina, Silicone, emulsificante, espessante conservante, solvente alifáticos, perfume e água.	8,79	439,50
8	Multiuso líquido;	75	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTANEO- Limpador, instantâneo multiuso, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, perfume, corante e água. Embalagem frasco com. 500ml.	3,49	261,75
9	Palha de aço;	75	PALHA DE ACO (PT C/01 UNID) - Palha, de aço, nº 1.	1,29	96,75
10	Papel higiênico; (Pac 12)	100	PAPEL HIGIENICO (EM ROLO) - Papel higiênico, neutro, folha-a Folha dupla, fabricado com celulose virgem, não dupla reciclado, isento de partículas lenhosas, mudar metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas à saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 30 a 32 g/m². (2 folhas) gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento). A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado. Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e edição. O rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 75 gramas.	15,99	1.599,00
11	Papel toalha para dispenser;	160	Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda.	19,99	3.198,40



Câmara Municipal de Ouro Branco

			- Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado. - Não serão aceitas outras formas de empacotamento. - Prazo de validade indeterminado - As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem		
12	Sacos de lixo de 100 litros, na cor preta;	50	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS PACT COM 100 UNIDADES - Saco plástico para acondicionamento de lixo, classe 1. em resina termoplástica, capacidade 100 litros, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante o manuseio ou impacto. O produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, CNPJ, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.	34,99	1.749,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

- 3.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.
- 3.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);
- 3.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidas por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.
- 3.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1 O valor global da contratação será estimado é de R\$ 9.712,35 (nove mil setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos), da seguinte forma:
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.
- 4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.
- 4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato é de 180 dias, referente a data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será 3390.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de:

a) inexecução total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contrato (art. 55, inciso IV) da citada lei, além de exigir, se for o caso indenização.

b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;

d) A lentidão de seu cumprimento, levando a administração/contratante a comprovar a impossibilidade de manter o serviço;

e) Outros com fundamento na conveniência e oportunidade da Administração.

f) realização e conclusão de Licitação para o mesmo fim.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, com exceção do previsto na alínea f) do item anterior, em que bastará a comunicação prévia de 05 dias úteis, para a regular rescisão



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.3. A rescisão do contrato será:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração/contratante, nos casos relacionados no item 6.1;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração/contratante.
- c) Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 28 de setembro de 2021.

Leandro Marcelo Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Bruno Batista Santana Pinheiro

THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO - ME

TESTEMUNHAS: